



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão

Instrução n.º de Recurso Ata Complementar/2022 - SEPLAD/SPLAN/SCG/COLIC/PREG

Brasília-DF, 11 de novembro de 2022.

INSTRUÇÃO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022
ATA COMPLEMENTAR

1. SÍNTESE DOS FATOS

- 1.1. Cuida-se de processo visando o registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cartucho de toner, teclado, nobreak e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2022.
- 1.2. Com a reabertura da fase de julgamento dos itens 8, 10, 11, 15, 16 e 17, e após o exame das documentações de habilitação e das propostas de preço, deu-se o prosseguimento com a abertura de novo prazo recursal dos citados itens, no qual foi registrada intenção de recurso pela empresa RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA contra a aceitabilidade da proposta da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para os itens 10 e 11, conforme os motivos registrados eletronicamente no Sistema de Compras Governamentais.
- 1.3. Sendo assim, passa-se a análise do recurso oferecido.

2. TEMPESTIVIDADE

- 2.1. A intenção de recorrer está prevista no inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como do disposto no item 12 do ato convocatório, *in verbis*:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

- 2.2. Desta maneira, o prazo para apresentação das razões do recurso, ocorreu dia 21 de outubro de 2022, o prazo final para contrarrazão dia 26 de outubro de 2022, e para a decisão final da pregoeira até o dia 03 de novembro de 2022.

3. ANÁLISE DO RECURSO

- 3.1. A licitante RF PRODUÇÕES expôs suas razões do recurso eletronicamente no sitio de compras governamentais, na qual pretendia que fosse revisto o ato decisório que habilitou a empresa ELTEK DISTRIBUIDORA para os itens 10 e 11, conforme transcrito, em síntese, de sua peça:

(...) O edital solicitava webcam com as características abaixo:

WEBCAM, Descrição: para videoconferência, resolução full HD de 1080p, vídeo chamada em HD de 720p, correção automática de luminosidade, foco automático, 2 microfones omnidirecionais, conectividade USB 2.0 ou superior, clipe universal para encaixe.

A empresa ELTEK sagrou-se vencedora do pregão com a marca "Well Glow Up" sem modelo identificado.

Primeiramente, notamos que o "catalogo" enviado pela empresa ELTEK, é, nada mais, que uma copia e cola da internet. Isso não seria um problema, se, ao mínimo, tivesse um site onde poderíamos conferir as informações, que, neste caso, não tem. Não encontramos site da "Well Glow UP" para que pudéssemos aferir as informações.

Aferindo as informações do "catalogo" enviado, podemos ver que a webcam cotada NÃO possui foco automático, conforme esta informação:

"Foco: 2k (foco automático); 1080p/720p/480p (foco fixo)"

Nas imagens do "catalogo", mostra a webcam sendo 1080p, ou seja, FOXO FIXO

O edital é claro, a webcam necessita ter FOCO AUTOMATICO

Logo, ela não atende ao edital.

- 3.2. Já a licitante ELTEK DISTRIBUIDORA discorreu na sua contrarrazão encaminhada via sistema:

(...) A RECORRENTE em sua peça recursal alega que o edital solicitava webcam com as características abaixo:

WEBCAM, Descrição: para videoconferência, resolução full HD de 1080p, vídeo chamada em HD de 720p, correção automática de luminosidade, foco automático, 2 microfones omnidirecionais, conectividade USB 2.0 ou superior, clipe universal para encaixe.

Que a empresa CONTRARRAZOANTE sagrou-se vencedora do pregão com a marca "Well Glow Up" sem modelo identificado, que o "catalogo" enviado pela empresa CONTRARRAZOANTE, é, nada mais, que uma copia e cola da internet, que as informações do "catalogo" enviado, informa que a webcam cotada NÃO possui foco automático, conforme esta informação:

"Foco: 2k (foco automático); 1080p/720p/480p (foco fixo)"

Conseqüentemente que o equipamento ofertado pela CONTRARRAZOANTE está em desacordo com o termo de referência.

Pois bem, a CONTRARRAZOANTE irá demonstrar que tais informações levantadas pela RECORRENTE não merecem prosperar e não passam de meras falácias de uma empresa má perdedora que está tentando atrapalhar o bom andamento do pregão e colocar em demérito o trabalho realizado pela nobre comissão de licitações e sua equipe técnica de avaliação do material.

O equipamento ofertado pela CONTRARRAZOANTE está de acordo com as especificações do termo de referência e fora aceito pelo equipe técnica da nobre comissão de licitações do digno órgão, caso não o fosse poderia ter sido rejeitado e o licitante subsequente teria sua oportunidade para envio de folder técnico e proposta para análise, contudo nosso equipamento fora aceito por ser compatível com as

exigências do termo de referência do edital, a origem do equipamento ser importado não coloca em demérito tal equipamento, uma vez que o produto é ofertado de acordo com as premissas do edital bem como as questões atinentes a garantia entre outros. Nosso fornecedor possui loja no site MERCADO LIVRE onde dispõem sobre o material que ofertamos: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2113988463-super-webcam-full-hd-2k-microfone-duplo-som-estereo-_JM#position=52&search_layout=stack&type=item&tracking_id=60cdc29b-4dd6-45e4-bd07-b364a36d06a3; <https://www.mercadolivre.com.br/perfil/WELLGLOWUP>; Não há na peça recursal elementos que possam caracterizar as falácias alegadas pela recorrente no que tange as especificações técnicas do equipamento ofertado, sendo meros argumento mais uma vez infundados para protelar o andamento do processo licitatório, tentando colocar em demérito todo o trabalho realizado pela digna comissão licitatória, o modelo do equipamento é SKU 010493, que nos fora informado pelo próprio fornecedor/importador do produto, ou seja, possui modelo informado, conforme consta de nossa proposta. Quanto o foco o equipamento possui foco automático em 2K, ou seja, o equipamento está dentro do que fora solicitado no termo de referência do edital, sendo assim, o recurso apresentado é meramente protelatório, apenas para atrasar o bom andamento do pregão, uma vez que não possui argumento plausíveis para que a decisão da nobre comissão de licitações venha ser desfeito.

Vale destacar que o equipamento que ofertamos é superior ao que nobre comissão desejava, uma vez que sua resolução é 2K o que é superior a Full HD, sensor de imagem CMOS, lentes de vidro de qualidade superior, enfim, o equipamento ofertado atende as premissas do edital e vai além, não tendo nada que venha o desabonar, muito menos ao que fora solicitado.

Outro ponto que ressaltamos, quanto o interesse da RECORRENTE neste item, e seu desejo em atrapalhar o andamento da licitação, uma vez que seu produto de marca WHALE, modelo WW3, não possui 2 microfones, ou seja, não estaria de acordo com as exigências técnicas do termo de referência o que se pode aferir do catalogo extraído do site do fabricante: https://www.w haleelectronics.com.br/_files/ugd/319fce_0f92176b166c4889951f9f1f12ed9310.pdf; insto posto, trata-se de uma empresa que está recorrendo de uma decisão sem o menor interesse, apenas para atrapalhar e atrasar o bom andamento e colocar de descrédito e demérito o excelente trabalho da equipe de licitação do digno órgão.

3.3. Em atenção aos recursos lançados, inicialmente cabe recordar os termos do edital contido no subitem 10.1.2 no qual descreve que a proposta física deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 15 dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado; (...)

3.4. Ainda sobre a aceitabilidade da proposta, o subitem 10.1.2.4 do edital estabelece:

10.1.2.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

3.5. Importante esclarecer que, ao analisar a proposta da empresa ELTEK, a pregoeira verificou que a mesma estava em conformidade com o edital e que o produto ali descrito continha as especificações mínimas do termo de referência, a saber:

WEBCAM, Descrição: para videoconferência, resolução full HD de 1080p, vídeo chamada em HD de 720p, correção automática de luminosidade, foco automático, 2 microfones omnidirecionais, conectividade USB 2.0 ou superior, clipe universal para encaixe. Marca: well glow up Fabricante: well glow up Modelo/versão: sku 010493

3.6. Consultou ainda o descritivo apresentado junto com a proposta no qual informa:

CARACTERÍSTICAS Ampla aplicação: a webcam oferece diversão de alta qualidade para transmissão ao vivo, videoconferência e trabalho. Plug and play, tem grande compatibilidade, compatível com sistemas convencionais e várias tvs. Vários recursos: a webcam possui som estéreo com microfones duplos, foco de alta definição e correção de luz, gravação e beleza de alta definição, faixa de ângulo super amplo de 90 °. **ESPECIFICAÇÕES** Cor do item: preto Chip dsp: sem driverless Sensor de imagem: cmos Interface usb: usb2.0 Abertura: f2.2 Tensão: dc5v 1a Formato de vídeo: avi Taxa de quadros: 30fps Comprimento da linha: cerca de 130cm Lente: lente de vidro de qualidade superior Alta definição: 2k/1080p/720p/480p Resolução dinâmica: 2592*1944p/1920*1080p/1280*720p/640*480p Áudio: 2k/1080p (microfone embutido); 720p/480p (microfone externo) Foco: 2k (foco automático); 1080p/720p/480p (foco fixo) **ITENS INCLUSOS** 01x Webcam 01x Manual do usuário

3.7. A fim de corroborar com a análise do produto ofertado, realizou ainda diligência em sítios eletrônicos, como por exemplo https://www.magazineluiza.com.br/super-webcam-full-hd-2k-microfone-duplo-som-estereo-getit-well/p/edbh9005jj/in/webc/?&seller_id=getitwell2&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69579&gclid=EA1aIQobChMijNmB5JOB-wlVkkJIAB1MOQJEEAkYBCABEGLwdvD_BwE&gclid=aw.ds, confirmando suas características.

3.8. Além disso, quanto a especificação do foco do produto ora levantada pela Recorrente RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pondera-se que, apesar de não ser competência técnica da pregoeira, foi averiguado que "a resolução 2K, com proporções 2048 x 1080 pixels, é uma versão intermediária entre o Full HD e Ultra HD", ou seja, superior ao solicitado no termo de referência.

3.9. Isto posto, ratifica-se que o produto ofertado pela empresa ELTEK DISTRIBUIDORA para os itens 10 e 11 atende os requisitos do instrumento convocatório e seus anexos.

4. JULGAMENTO

4.1. Todos os procedimentos de licitação e contratação deste Órgão são pautados em estrita observância ao Decreto nº 10.024, de 2019, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 2019, e à Lei nº 8.666, de 1993, que rege a matéria acerca de licitações e formalização de contratos no âmbito da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, proporcionalidade, eficiência e eficácia dos seus atos administrativos, agindo com transparência e total lisura em todas as etapas do processo licitatório.

4.2. Sendo assim, **CONHEÇO E JULGO IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, mantendo-se a aceitabilidade da proposta da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para os itens 10 e 11.

4.3. Diante do exposto, fica evidenciado o zelo, atenção e o correto cumprimento da legislação por parte da pregoeira, assim como foi assegurada iguais oportunidades a todos os interessados, a vinculação ao instrumento convocatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. CONCLUSÃO

5.1. Neste momento, importa destacar que o certame teve sua abertura no dia 13 de setembro de 2022, e, após a fase de aceitação das propostas e habilitação, houve a apresentação de intenção de recurso para os itens 8, 10, 11, 15 e 16. Na decisão recursal (96950896), a pregoeira julgou procedentes as razões interpostas e retornou à fase de aceitação das propostas os itens 8, 10, 11, 15, 16 e 17.

5.2. Na reabertura da sessão para os referidos itens, a pregoeira analisou as propostas subsequentes dos citados itens, procedendo com a habilitação das empresas aptas sendo que, com a abertura do novo prazo, foi apresentada intenção de recurso para os itens 10 e 11. Destarte, conforme verifica-se no julgamento supra, o recurso foi julgado improcedente e mantida a habilitação da empresa classificada.

5.3. Cumpre mencionar que a Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP/SCG) (97157467) e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) (98774135, 98774272) realizaram a análise técnica das propostas classificadas e concluíram que os produtos atendiam os requisitos do edital.

5.4. Considerando o disposto na Circular nº 158/2022-SEEC/GAB (98805529), constante do processo nº 00040-00038752/2022-18, de lavra do Gabinete desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF) em que determina "a **suspensão** da realização de **novas** contratações e obrigações das unidades, a fim de evitar possível déficit orçamentário nas ações em curso", realizou-se a suspensão administrativa do pregão no Sistema de Compras Governamentais (98805942).

5.5. Por conseguinte, após avaliação, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração autorizou o prosseguimento do certame por meio do Despacho ID 99729335.

5.6. Cabe ainda reportar que, devido ao lapso temporal da abertura da sessão, algumas propostas expiraram a validade e, ao solicitar a renovação, a empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI informou não ser possível manter a oferta para o item 18 (100299377). Desta forma, será necessário para o referido item, retornar à fase de julgamento para convocação da empresa remanescente.

5.7. Finalmente, os itens foram adjudicados com base no inciso IX, do art. 17 do Decreto n.º 10.024, de 2019, segundo o Termo de Adjudicação (100301510), o Resultado por Fornecedor (99938242) e a tabela abaixo:

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PR
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 18.828.894/0003-30	5	***EXCLUSIVA***TECLADO, Descrição: padrão ABNT-II, com conector USB, teclas de função na horizontal, no mínimo 107 teclas.	Unidade	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00	98 vá 16/
	10	***AMPLA CONCORRÊNCIA***WEBCAM, Descrição: para videoconferência, resolução full HD de 1080p, vídeo chamada em HD de 720p, correção automática de luminosidade, foco automático, 2 microfones omnidirecionais, conectividade USB 2.0 ou superior, clipe universal para encaixe.	Unidade	773	R\$ 98,57	R\$ 76.194,61	
	11	***COTA RESERVADA***WEBCAM, Descrição: para videoconferência, resolução full HD de 1080p, vídeo chamada em HD de 720p, correção automática de luminosidade, foco automático, 2 microfones omnidirecionais, conectividade USB 2.0 ou superior, clipe universal para encaixe.	Unidade	257	R\$ 98,57	R\$ 25.332,49	
	14	***EXCLUSIVA***CABO DE FORÇA, Descrição: tipo ATX, 3 pinos, medindo 1,2m.	Unidade	1000	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00	
					Valor total	R\$ 110.467,10	
G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI 18.516.766/0001-99	16	***COTA RESERVADA***SWITCH, Descrição: 48 portas 10/100/1000 MBPS AutoMDIX, conector RJ45, 4 portas gigabit SFP que suporte interface MINI-GBIC RJ-45, tamanho do buffer de pacotes 512KB, latência de 100MB < 5 MS, latência de 1000MB < 5 MS, capacidade de produção mínima de 100 milhões de PPS, capacidade de routing/switching mínima de 130 GBPS, tamanho da tabela routing 32 entradas.	Unidade	3	R\$ 5.768,00	R\$ 17.304,00	98 vá 16/
					Valor total	R\$ 17.304,00	
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA 07.789.113/0001-67	15	***AMPLA CONCORRÊNCIA***SWITCH, Descrição: 48 portas 10/100/1000 MBPS AutoMDIX, conector RJ45, 4 portas gigabit SFP que suporte interface MINI-GBIC RJ-45, tamanho do buffer de pacotes 512KB, latência de 100MB < 5 MS, latência de 1000MB < 5 MS, capacidade de produção mínima de 100 milhões de PPS, capacidade de routing/switching mínima de 130 GBPS, tamanho da tabela routing 32 entradas.	Unidade	12	R\$ 4.109,00	R\$ 49.308,00	98 98 vá 09/
					Valor total	R\$ 49.308,00	
QUALITY ATACADO EIRELI 15.724.019/0001-58	7	***EXCLUSIVA***ALICATE, Descrição: alicate decapador de cabos, compatível com cabos RJ45 de Cat-5/Cat-5e/Cat-6, com 4 locais para encaixe dos cabos de dados, com uma ponteira metálica.	Unidade	7	R\$ 29,00	R\$ 203,00	96 vá 12/
					Valor total	R\$ 203,00	
RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA 12.010.075/0001-32	6	***EXCLUSIVA***FITA PARA ROTULADORA, Descrição: tipo etiqueta, modelo m-k231, medindo 12mm x 8m, para rotuladora brother PT-80.	Rolo	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00	100 vá 15/
					Valor total	R\$ 279,00	
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA 05.808.979/0001-42	1	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência C925H2CG, para impressora colorida modelo A3 Lexmark C925de, capacidade mínima de 7.500 páginas, cor ciano, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	Unidade	360	R\$ 499,00	R\$ 179.640,00	100 vá 15/
	2	***COTA RESERVADA***CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência C925H2CG, para impressora colorida modelo A3 Lexmark C925de, capacidade mínima de 7.500 páginas, cor	Unidade	120	R\$ 499,00	R\$ 59.880,00	

		ciano, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.					
	3	***AMPLA CONCORRÊNCIA***CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência C925H2YG, para impressora colorida modelo A3 Lexmark C925de, capacidade mínima de 7.500 páginas, cor amarelo, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	Unidade	360	R\$ 499,00	R\$ 179.640,00	
	4	***COTA RESERVADA***CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência C925H2YG, para impressora colorida modelo A3 Lexmark C925de, capacidade mínima de 7.500 páginas, cor amarelo, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	Unidade	120	R\$ 499,00	R\$ 59.880,00	
					Valor total	R\$ 479.040,00	
WS INFORTEC COMERCIO LTDA 36.924.105/0001-84	8	***AMPLA CONCORRÊNCIA***ARMAZENAMENTO, Descrição: SSD de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 256GB, interface 3.0, compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0, leitura mínima de 500MB, gravação mínima de 350MB.	Unidade	957	R\$ 131,00	R\$ 125.367,00	99 96 vá 10/
	9	***COTA RESERVADA***ARMAZENAMENTO, Descrição: SSD de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 256GB, interface 3.0, compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0, leitura mínima de 500MB, gravação mínima de 350MB.	Unidade	318	R\$ 131,00	R\$ 41.658,00	
					Valor total	R\$167.025,00	
					Valor Global Final	R\$ 823.626,10	
					Valor Global Estimado	R\$ 1.888.654,57	

- 5.8. Informa-se ainda que os itens 12, 13 e 17 restaram fracassados por não obterem propostas compatíveis com as especificações técnicas solicitadas.
- 5.9. Verificada a regularidade na instrução processual, encaminhe-se os autos com vistas à Senhora Subsecretária de Compras Governamentais propondo a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO dos itens 8, 10, 11, 15 e 16, bem como a HOMOLOGAÇÃO dos demais itens, conforme disposto nas Atas de Realização do Pregão (96932353, 99938230).
- 5.10. Por se tratar de registro de preços, alerta-se para a abertura do CADASTRO RESERVA.

Tatiana Carneiro de Melo Moreira
Pregoeira

- Ciente e de acordo.
- Encaminhe-se à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) na forma proposta.

Edson de Souza
Coordenador de Licitações

- Ciente e de acordo.
- Com base no inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019, CONHEÇO o recurso interposto pela licitante RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da pregoeira pelas razões expostas.
- ADJUDICO e HOMOLOGO os itens 8, 10, 11, 15, 16 e 17, e HOMOLOGO os demais itens da presente licitação conforme proposto nos autos, nos termos dos incisos V e VI do art. 13 do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019.
- À pregoeira Tatiana Carneiro para publicação do resultado final de julgamento e resultado de recurso, bem como retorno à fase de julgamento do item 18.
- Por conseguinte à Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) para os procedimentos subsequentes, alertando para o prazo de validade das propostas de preços.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 22/11/2022, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1, Coordenador(a) de Licitações**, em 22/11/2022, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA - Matr.1431206-9, Pregoeiro(a)**, em 23/11/2022, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=99805360&codigo_CRC=5752024F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívica - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

00040-00008903/2022-11

Doc. SEI/GDF 99805360